

MPV 621

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador INÁCIO ARRUDA

00434

EMENDA Nº - CM
(à MPV Nº 621, de 2013)

O §3º do Artigo 15º da Medida Provisória Nº 621 de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15º

§3º No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento do registro de estrangeiro.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 18h40
Gigliola Ansijero, Mat. 257129

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB/CE

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia	5 18 113
Matrícula	203844
Assinatura	Berlim Alves 1948
Telefone	